



**Governo do Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

## **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 5, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

"Altera os itens 21, 22, 23 e 24 do anexo I da Resolução n.º 23, de 17 de maio de 2022."

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto n.º 1549-P, de 17 de novembro de 2021, por meio de decisão *Ad Referendum* em 10 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** o Art 49 Cap. III do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, publicado no Diário Oficial nº. 3099, de 10 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação a respeito da remuneração de profissionais que prestam serviços em certames realizados pela UERR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de outras funções essenciais ao atendimento de atividades referentes aos projetos e certames;

**CONSIDERANDO** a importância da atualização da característica a serem realizadas pelos serviços prestados na IES referentes aos projetos e certames;

**CONSIDERANDO** o elevado comprometimento da UERR com seus funcionários, colaboradores e com as suas atividades internas e externas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os itens 21, 22, 23 e 24 do Anexo I, que determina a função e a descrição básica das atividades, aprovados pela Resolução nº. 023, de 17 de maio de 2022, que passam a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Os demais itens do Anexo I da Resolução nº. 023, de 17 de maio de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

### **CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO**

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, No Exercício da Presidência do Conselho Universitário**, em 10/03/2023, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7939591** e o código CRC **8F04E32D**.

### **ANEXO**

<b>Nº</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES (Remuneração por Profissional)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>21</b>	Supervisor de atividade em evento ou projeto de fluxo contínuo	Supervisionar atividade relacionada à projeto e/ou evento de extensão de fluxo contínuo. Valor Mensal	<b>1.400,00</b>
<b>22</b>	Coordenador geral de Projeto Institucional	Coordenar o projeto institucional, gerenciando as atividades desenvolvidas e controlando as ações do(s) coordenador(es) de área de projeto institucional e do(s) membro(s) auxiliar(es) de projeto institucional (Servidor da UERR).	<b>5.000,00</b>

		Valor mensal.	
<b>23</b>	Coordenador de área de Projeto Institucional	Coordenar as atividades de projeto institucional, relacionadas à área técnica específica necessária para o desenvolvimento do projeto, gerenciando o Membro auxiliar de projeto Institucional (Servidor da UERR). Valor mensal.	<b>3.500,00</b>
<b>24</b>	Membro auxiliar de projeto Institucional	Auxiliar coordenador geral e coordenador de área, na execução de projetos institucionais, gerenciando o Supervisor de atividade em evento ou projeto de fluxo contínuo (Servidor da UERR). Valor mensal.	<b>2.000,00</b>